



À EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

Ref.: Tomada de Preços N° 05/2022

**Recurso Administrativo**

**CONCREFOR - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.817.385/0001-08, com sede na Rodovia RS 223 km 48,6, S/N, Bairro Industrial na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr CLEITON DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 021.410.700-07, vem respeitosamente a V.S.<sup>a</sup>, apresentar,

**CONTRARRAZÃO A TOMADA DE PREÇOS n° 05/2022**

em face da HABILITAÇÃO da licitante **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85**, por não atender ao **Item 6. Da Proposta de Preços** do instrumento convocatório c/ as disposições da Lei 8.666/93, nos moldes a seguir exarados:

**1. BREVE SÍNTESE FÁTICA DO CERTAME:**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, capitulada sob o N° 05/2022, para contratação de Empresa para **Prestação de Serviços (Mão de Obra) e Material Para Obra do Caminhodromo, recursos próprios do município**, publicada pelo Município de Alto Alegre/RS,



com recebimento dos envelopes de documentação e proposta ocorrido na data de 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas.

Iniciado o certame restaram ao final declaradas habilitadas apenas a empresa **CONCREFOR - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.817.385/0001-08, e a Empresa **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85** declarada de forma correta, INABILITADA, por apresentar declarações sem estarem preenchidas.

Ato contínuo, ambas manifestaram intenção de recurso.

Posterior a isso, as empresas entraram com Recurso e Contrarrazão, e a Empresa **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85**, foi habilitada ao Certame. Sendo agendado a abertura da Proposta de Preços para o dia 03 de Outubro de 2022.

Neste sentido, a Recorrente vem apresentar as irregularidades **novamente cometidas** pela licitante recorrida (LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA), a qual, *s.m.j*, DEVE ser inabilitada no certame aqui exposto seguindo a Lei 8.666/93.

Assim, requer a recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

É o breve relato dos fatos.

## **2. DAS RAZÕES RECURSAIS:**

A Licitante LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua proposta impressa descrevendo o seguinte:





A EMPRESA: L C Rodrigues Construções Ltda

CNPJ/MF SOB Nº: 35.729.687/0001-85

RUA E Nº: Rua Pedro Toniollo nº 1600

CIDADE E UF: Getúlio Vargas/RS

Submete à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 599.625,67

VALOR MATERIAL DE R\$ 479.700,54

VALOR MÃO DE OBRA DE R\$ 119.925,13

35.729.687/0001-85  
L.C. RODRIGUES CONSTRUÇÕES  
ATA

Ou seja, a Empresa DECLARA que se responsabiliza se caso ocorrer qualquer erro ou omissão em sua proposta de Preços.

Pois bem, assim sendo o instrumento convocatório estabeleceu regras expressas, que possuem o condão de fazer lei entre as licitantes participantes, sendo que expressamente descreveu no subitem 6. Do Edital, o seguinte:

***"(...) - 6.1. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA DEVERÁ CONTER:***

***6.1.1- A proposta financeira deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, o aplicativo Digifred Proposta, para digitação de valores propostos, sendo que o valor de cada item que compõem o valor global, cotados para a proposta em mídia***





***deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. (...)***

Dessa feita, todas as determinações editalícias, DEVEM EXPRESSAMENTE ser observadas, motivo pelo qual passamos a expor as considerações pelas quais, s.m.j, ensejam a inabilitação da recorrida.

## **2.1. DO DESCUMPRIMENTO DO TÓPICO 5. DO EDITAL - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A Licitante **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85, não cumpriu com a vinculação ao Edital ao Apresentar sua Proposta Financeira que conforme colacionado acima, onde APRESENTA que a Proposta DEVE, ***obrigatoriamente, utilizar o aplicativo Digifred Proposta, para digitação de valores propostos, sendo que o valor de cada item que compõem o valor global, cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. (...)***

Fica claro que não foi cumprido a Vinculação ao Edital, pois não apresentou sua Proposta em Arquivo Digital, como era OBRIGATÓRIO;

Outro ponto importante do Edital:

***6.1.3 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.***

***6.1.4. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PEN DRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.***

A Licitante **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85 apresentou o arquivo Digital da Proposta sem seguir as especificações do Edital, o que não foi possível abrir o mesmo.



No Edital estava claro a forma correta de salvar o Arquivo, veja-se:

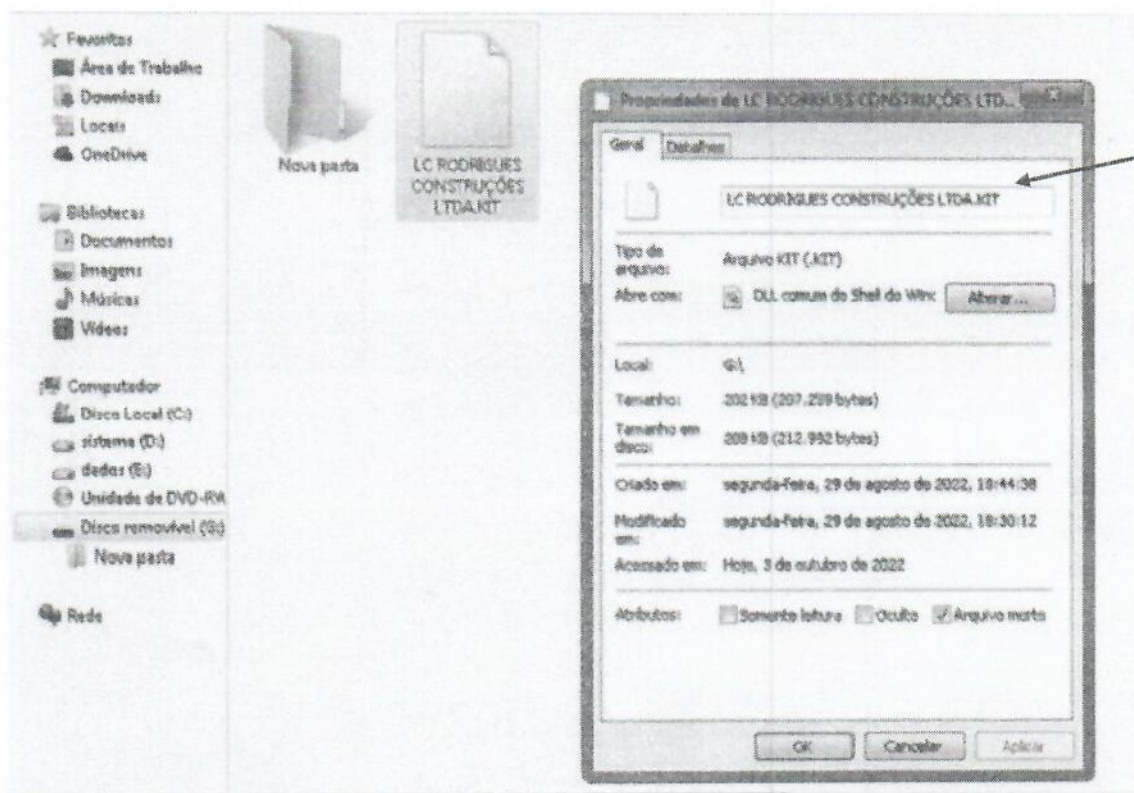
**6.1.2- Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:**

**a) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;**

**b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.**

**c) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.**

A licitante apresentou sua proposta da seguinte forma abaixo, alterando o nome do Arquivo XML e incluindo o nome da Empresa, o que conforme especificado no Edital, não poderia ser feito, pois altera o arquivo.



**Print do Arquivo para demonstrar a forma que a Empresa salvou a sua proposta – Fonte Prefeitura de Alto Alegre.**





A licitante em comento desta forma não seguiu ao que estava descrito no Edital, e NÃO APRESENTOU sua proposta conforme exigido, apresentando apenas o Arquivo em forma física, o que pode ser diferente ao do Arquivo Digital:

**6.1.1- A proposta financeira deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, o aplicativo Digifred Proposta, para digitação de valores propostos, sendo que o valor de cada item que compõem o valor global, cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. (...)."**

Assim sendo, na remota hipótese de se acatar a Proposta desta maneira pela recorrida de forma incompleta será incorreto. Pois foi descumprido a vinculação ao instrumento convocatório, e por isso merece ser inabilitada por conseguinte, haja vista que descumpridos os princípios da isonomia entre os participantes.

**Ademais, é sabido que quando da análise dos documentos apresentados para HABILITAÇÃO de qualquer certame NÃO PODE A ADMINISTRAÇÃO DEIXAR DE ANALISAR qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, a fim de que o licitante que seja declarado vencedor tenha de fato cumprido com todas as especificações do edital, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas, O QUE NÃO IRA OCORRER NO CERTAME EM COMENTO.**

**Outro ponto importante é que a Empresa já havia sido inabilitada antes, pois deixou de apresentar as Declarações preenchidas conforme era exigido. E agora novamente deixa de apresentar a Proposta conforme era obrigatório no Edital, assim sendo MANTER A HABILITAÇÃO DA RECORRIDA, procederá com o**





**FAVORECIMENTO de licitante em detrimento de outro, CLARAMENTE SEM GARANTIR ISONOMIA E LEGALIDADE aos seus atos.**

Portanto, REQUER, desde já, que seja INABILITADO o licitante **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85.74.

E que o Município siga a Lei, tratando todos os Licitantes por igual, sem favorecimento a um ou a Outro. A Licitação por si só não é apenas o preço que define quem vence, e sim, quem cumpriu com todas as especificações Exigidas no edital.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

**é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

É o que se requer.

### **3. DOS PEDIDOS:**

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digno-se V. Exa. a receber o presente Recurso Administrativo, conhecendo, posteriormente suas razões, dando-lhe **TOTAL PROVIMENTO**, culminando assim na **INABILITAÇÃO** da licitante **LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ:35.729.687/0001-85.74, como medida da mais transparente Justiça!

Nestes termos, pede deferimento.



Alto Alegre/RS, 07 de Outubro de 2022.

**CLEITON**  
**DA**  
**SILVA:0214**  
**1070007**

Assinado de forma  
digital por CLEITON  
DA  
SILVA:02141070007  
Dados: 2022.10.07  
12:03:55 -03'00'

**CONCREFOR - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE  
CIMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 31.817.385/0001-08

PROPRIETÁRIO CLEITON DA SILVA

CPF nº 021.410.700-07





# ITI

Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#)
[TERMOS DE USO](#)
[F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com [MP 2.200-2/2001](#)

Data de verificação

07/10/2022 12:04:34  
BRT

Versão do software

2.9-275-g1ae6640

### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Recurso  
adm\_TP\_05\_2022\_Alto  
Alegre - 2 fase  
Proposta.pdf

Resumo SHA256 do arquivo

3b83460b03eac74ca32da4ccb  
a6190bd25fdd663514a7b07b8  
2d920d21f3f27b

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ Assinatura por CN=CLEITON DA SILVA:\*\*\*410700\*\*, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

October 7, 2022 at  
12:03:55 PM

Status dos atributos

Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

## ▼ Informações do assinante

CPF

\*\*\*.410.700-\*\*

## ▼ Caminho de certificação

▶ CN=CLEITON DA SILVA:\*\*\*410700\*\*,  
OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-  
Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao -  
ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Atributos

▶ Atributos obrigatórios

▶ Atributos opcionais

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOSModo escuro